



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE OSÓRIO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Of. SA nº 252/2025

Osório, 28 de maio de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor  
Ver. Rossano Teixeira  
Presidente do Legislativo  
NESTA CIDADE

Assunto: **VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 40/2025**

Processo nº 14146/2025

Senhor Presidente:

Ao cumprimentá-lo, cordialmente, após ser cientificado por Vossa Excelência da aprovação do PROJETO DE LEI n.º 40/2025, que “dispõe sobre a reserva de vagas de estacionamento especiais para gestantes, lactantes e pessoas acompanhadas de crianças de colo no âmbito do Município de Osório”, resolvi VETÁ-LO TOTAL por inconstitucionalidade e/ou contrariedade ao interesse público, dentro de 15 (quinze) dias úteis contados daquele em que o recebi.

Os motivos do veto serão oferecidos ao Poder Legislativo no prazo da Lei Orgânica, conforme § 2º do art. 45, em até 48 (quarenta e oito) horas após a apresentação do veto.

Atenciosamente,

Romildo Bolzan Júnior,  
Prefeito Municipal.

Claiton Luiz dos Santos da Rosa,  
Secretário Municipal de Administração.

